



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTO SOLICITADO PARA A
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
9190/2019**

Às oito horas e trinta minutos do dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e dezenove, no Auditório da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, nº 330, Centro, Ibitinga-SP, presentes os senhores Rodrigo Hortolani Ladeira e João Paulo Baptista e a senhorita Débora Virgínia Baptista, sob a presidência do primeiro, legalmente nomeados pela Portaria nº 13.427/19, reunidos para julgamento da demonstração de exequibilidade da proposta de apresentada pela empresa **FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 10.993.481/0001-37, referente à Tomada de Preços nº 020/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de estudo visando a racionalização do uso das águas no Município. Registre-se inicialmente que, convocada pela Comissão, a licitante **FELCO FALEIROS** prontamente atendeu ao chamado, protocolando sua demonstração de exequibilidade da proposta de R\$ 73.882,00 (Processo nº 10086/19, 16/12/2019). A Comissão recebeu o protocolo e passou a análise das informações. Em síntese, a licitante demonstra que parte dos trabalhos serão executados por duas das sócias-proprietárias que são mestres e doutoras em Engenharia Civil, economizando em pagamentos mensais com colaboradores; que optou por utilizar uma proposta comercial mais agressiva, trabalhando com lucro mínimo para incrementar seu portfólio; que seu lucro líquido está 23,64%, juntando planilha de cálculo de composição de preços; que executou a contento serviço similar ao do Município de Ibitinga no Município de Araras, sendo este com área territorial com tamanho próximo ao de Ibitinga (Araras 644,831km² e Ibitinga 689,391km²) e com população bem superior (Araras 118.843 habitantes e Ibitinga 60.033 habitantes), por valor até menor que a oferta de Ibitinga (Araras R\$ 70.283,18 e Ibitinga R\$ 73.882,00); releva ainda suas declarações junto a proposta que garantem a execução dos serviços. Por fim, requer sua declaração de vencedora por apresentar proposta de menor valor e mais vantajosa à Administração. A Comissão Permanente de Licitações, após analisar criteriosamente o exposto, julga que ficou demonstrada a exequibilidade da proposta da empresa **FELCO FALEIROS**. Assim, classifica-se: **1º lugar FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.993.481/0001-37, valor total de **R\$ 73.882,00** (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais); **2º lugar RHS CONTROLS RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.971.854/0001-31, valor total de **R\$ 98.531,25** (noventa e oito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); e **3º lugar EF ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 30.124.491/0001-43, valor total de **R\$ 130.687,50** (cento e trinta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fica disponível para vistas dos interessados a documentação relativa ao Processo nº 10086/19 (Comprovação de exequibilidade de proposta). Comuniquem-se os interessados do resultado. Abram-se os prazos legais para recurso. Nada mais a tratar segue a presente ata assinada por todos.

Rodrigo Hortolani Ladeira

Débora Virgínia Baptista

João Paulo Baptista

